



BOA VISTA

Segunda-feira
31 de Maio
de 2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.146, DE 26 DE MAIO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 843/06, 1.118/2008, 1.131/2009, 1.190/2009 E 1.511/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei altera os Programas Sociais do Município de Boa Vista previstos nas Leis Municipais nº 843/06, 1.118/2008, 1.131/2009, 1.190/2009 e 1.511/2013.

Art. 2º O art. 7º, da Lei Municipal nº 843 de 21 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A seleção para o ingresso no Projeto Cabelos de Prata será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

§ 1º Serão disponibilizadas 1.500 (mil e quinhentas) vagas para atender aos integrantes do Projeto Cabelos de Prata, que poderão ser preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa do Município de Boa Vista.

§ 2º Os integrantes do Projeto Cabelos de Prata receberão mensalmente como ajuda de custo uma bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que apresentem frequência não inferior a 75% (setenta e cinco) por cento nas atividades do Projeto.

§ 3º Poderão ser desligados do Projeto Cabelos de Prata os integrantes que não se adequarem ao disposto nesta Lei e em seu regulamento, apresentarem comportamento social incompatível com os objetivos do Projeto ou deixarem de participar dos acompanhamentos periódicos das condições de saúde, vacinação e avaliação médica através de preventivos e campanhas diversas.” (N.R.)

Art. 3º O inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.118 de 31 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

I – perceber mensalmente como ajuda de custo uma bolsa no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), enquanto permanecerem vinculados ao Programa;” (N.R.)

Art. 4º O inciso I, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.131 de 24 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

I – receber mensalmente pagamento de uma bolsa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);” (N.R.)

Art. 5º O §1º, do art. 21, da Lei Municipal nº 1.190 de 10 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.....

§ 1º Os integrantes do Projeto Crescer perceberão mensalmente como ajuda de custo uma bolsa no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), enquanto permanecerem vinculados ao Projeto.” (N.R.)

Art. 6º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.511, de 25 de julho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Serão disponibilizados 500 (quinhentas) vagas para atender às crianças e adolescentes do Projeto Coral ArtCanto, as quais serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira e a conveniência administrativa do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. As crianças e os adolescentes atendidos pelo Projeto perceberão como ajuda de custo uma bolsa no valor de R\$ 230,00 (cento e oitenta reais) mensais, enquanto permanecerem vinculados ao Programa, sendo exigida frequência mínima mensal de 80% (oitenta por cento) nas atividades do Projeto.” (N.R.)

Art. 7º As alterações decorrentes desta Lei não implicam em aumento de despesa, estando previstas e autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, bem como observam todas as prescrições legais, atendendo à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeitando os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.147, DE 26 DE MAIO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “CESTA DO BEM” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa "Cesta do Bem" no âmbito do Município de Boa Vista, que constitui uma Política Pública a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Gestão Social e de Educação e Cultura.

Art. 2º O Programa "Cesta do Bem" tem por finalidade o complemento alimentar através da distribuição de cestas básicas às famílias em vulnerabilidade social, em decorrência da hipossuficiência financeira.

Art. 3º Para fins desta Lei, os públicos alvos do Programa "Cesta do Bem" são:

I – Famílias preferencialmente cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, de acordo com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007;

II – Participantes de Projetos Sociais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, tais como:

- a) Família que Acolhe;
- b) Projeto Cabelos de Prata;
- c) Programa Dedo Verde;
- d) Projeto Artcanto;
- e) Projeto Crescer;
- f) Programa Rumo Certo;
- g) Conviver;
- h) programa de visitação Criança Feliz; dentre outros.

III – Que possuam crianças matriculadas nas creches e pré-escolas municipais;

IV – Que estejam devidamente cadastradas na Secretaria de Educação Municipal como pleiteantes de vaga para creche ou pré-escola;

V – Outros casos a serem definidos por Portaria.

Art. 4º Serão distribuídas cestas básicas para até 50.000 (cinquenta mil) famílias, do público previsto no artigo anterior, por cada etapa, a ser definida através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade ou interesse público poderão ser distribuídos quantitativos maiores de cestas básicas previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Programa correrão a conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Gestão Social e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento desta Lei, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.148, DE 27 DE MAIO DE 2021.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL EM MEMÓRIA DAS VÍTIMAS DO HOLOCAUSTO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Boa Vista o Dia Municipal em Memória das Vítimas do Holocausto a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de janeiro.

Art. 2º O Dia Municipal em Memória das Vítimas do

PODER EXECUTIVO**Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultora Geral

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

José Alves Macêdo Junior - Diagramador

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Holocausto, criado por esta Lei, será incluído no calendário oficial do Município de Boa Vista.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 27 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 26 DE MAIO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

ALTERA O ART. 128 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 1.223, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 128 da Lei Complementar nº 1.223 de 29 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no IPTU, nos seguintes termos:

I- De 20% (vinte por cento) sobre o imposto lançado, para ser utilizado pelo contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico, constante da notificação, no ano de 2021;

II- De 10% (dez por cento) sobre o imposto lançado, para ser utilizado pelo contribuinte que optar pelo pagamento de forma parcelada, desde que efetuado no prazo específico, constante da notificação, no ano de 2021;

III- De 10% (vinte por cento) sobre o imposto lançado, para ser utilizado pelo contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico, constante da notificação, nos anos subsequentes a 2021.”(N.R.)

Art. 2º O benefício concedido no artigo anterior será compensado através do REFIS Municipal, proveniente da Lei Municipal nº 2.133/2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 26 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 068/E DE 27 DE MAIO DE 2021.

APROVA O REGULAMENTO DA VILA OLÍMPICA ROBERTO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do

Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Vila Olímpica Roberto Marinho, nos termos dos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, em 27 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

REGULAMENTO DA VILA OLÍMPICA ROBERTO MARINHO

CAPÍTULO I

DA SEDE

Art. 1º A sede da Vila Olímpica Roberto Marinho, criada em 28 de agosto de 2004, localizada na Rua Jerusalém, nº 506, Bairro Jardim Tropical – CEP 69.313-288 na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, faz parte da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC e reger-se-á pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º A Vila Olímpica Roberto Marinho tem por finalidade proporcionar aos alunos, atletas de alto rendimento, professores e treinadores devidamente cadastrados, o acesso aos espaços esportivos, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento do esporte de alto rendimento, cultural, lazer e o bem-estar social.

Parágrafo único. Este Regulamento dispõe sobre as normas que se destinam a preservar e manter a ordem, a comodidade, a tranquilidade, a conservação e a segurança, aplicando-se a todos aos alunos, atletas de alto rendimento, professores e treinadores devidamente cadastrados.

CAPÍTULO III

DOS HORÁRIOS

Art. 3º O horário de funcionamento da Vila Olímpica Roberto Marinho será de segunda à sexta-feira, das 06:00 às 12:00 e das 14:00 às 21:00, com exceção aos sábados, domingos e feriados, que ficarão restritos aos eventos, torneios e competições esportivos e culturais autorizados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

CAPÍTULO IV

DO ACESSO

Art. 4º O acesso à Vila Olímpica Roberto Marinho será permitido aos alunos, atletas, servidores e usuários que estiverem devidamente registrados nos arquivos da Vila Olímpica Roberto Marinho.

CAPÍTULO V

DO TRÁFEGO

Art. 5º Os condutores de veículos automotores deverão obrigatoriamente possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro da validade e deverão estar com seus veículos cadastrados junto à administração da Vila Olímpica Roberto Marinho.

§ 1º Os condutores de veículos devem cumprir todas as legislações do Código Brasileiro de Trânsito pertinentes e as sinalizações internas da Vila Olímpica.

§ 2º A velocidade máxima dentro das vias da Vila

Olímpica é de 40 Km/h, sendo sujeitos a multas.

§ 3º Caso os condutores não estejam com seus veículos cadastrados, deverão procurar a secretaria da Vila Olímpica e receber as instruções devidas para o cadastramento.

CAPÍTULO VI

DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Art. 6º A Vila Olímpica Roberto Marinho é constituída pelos seguintes espaços:

- I – Ginásio Poliesportivo Romero Ragueira Jucá;
- II – Ginásio Poliesportivo Alimir Casarin;
- III – Parque das Piscinas John Wesley Timóteo;
- IV – Complexo de Atletismo Rodrigo de Souza da Silva;
- V – Alojamento;
- VI – 01 Campo Gramado medindo 45 x 93 metros;
- VII – 01 Campo Gramado medindo 55 x 86 metros;
- VIII – 05 (cinco) Quadras de Tênis;
- IX – 01 (uma) Quadra de Areia;
- X – 03 (três) Quadras Poliesportivas Cobertas;
- XI – 05 (cinco) Campos Society;
- XII – 01 (uma) Pista de Cooper medindo 2.5 km;
- XIII – 01 (uma) Quadra Poliesportiva s/ Cobertura;
- XIV – 01 (um) Espaço com Aparelho de Academia Aberta.

Art. 7º A utilização dos espaços esportivos da Vila Olímpica Roberto Marinho fica restrita aos alunos, atletas de alto rendimento, usuários, professores e treinadores devidamente cadastrados e autorizados pela Presidência da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

CAPÍTULO VII

DA RESERVA

Art. 8º A Vila Olímpica Roberto Marinho estará aberta para reservas a qualquer promoção esportiva, cultural, recreativa ou cívica do Município de Boa Vista, bem como de outras localidades desde que atendam aos interesses da comunidade, mediante solicitação à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, que analisará o pedido e se manifestará pela cedência ou não do uso.

Art. 9º A reserva deverá ser feita exclusivamente através de ofício dirigido à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência das datas pretendidas.

Parágrafo único. Nos requerimentos para reservas, deverão constar as datas e os horários dos eventos.

Art. 10. Depois de confirmada a reserva, não será possível a troca de horário ou data, salvo em caso de problemas com a Vila Olímpica que impossibilitem seu uso.

Art. 11. Para eventos não esportivos, somente serão aceitas reservas para entidades reconhecidamente credenciadas aos feitos.

Parágrafo único. As solicitações de utilização de espaço devem ser direcionadas com previsão mínima de 30 (trinta) dias úteis antes da data do evento a ser realizado à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a autorização dependerá de disponibilidade de vaga e a confirmação do pagamento das taxas, conforme Decreto nº 052/E, de 01 de março de 2018.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. A Vila Olímpica Roberto Marinho caberá:

- I – supervisionar permanentemente a execução dos eventos esportivos;
- II – apoiar a realização de eventos esportivos entre entes públicos e privados responsáveis pela área de esporte;
- III – preservar, juntamente com os atletas, os locais de competições e demais ambientes onde comparecerem.
- IV – buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes do município, particularmente no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas;
- V – realizar e organizar os agendamentos dos espaços, conforme determinado pela Presidência da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura;

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS

Art. 13. São direitos dos usuários, alunos e servidores em relação à instituição:

- I – ser respeitado por todos;
- II – ter os espaços/ambientes da instituição limpos e organizados;
- III – ter informações sobre as atividades e mudanças promovidas pela instituição.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES

Art. 14. São deveres dos alunos, atletas de alto rendimento, professores e treinadores devidamente cadastrados:

- I – zelar pela integridade material da instituição;
- II – reparar os danos causados à instituição por si, seus familiares, visitantes ou ocupantes;
- III – não utilizar passagens, escadas, corredores, garagens, hall, elevadores e demais partes comuns da instituição para serviço doméstico, depósito de guarda de objetos, ou estacionamento;
- IV – parar e identificar-se na portaria ao entrar e sair da Vila Olímpica;
- V – usar garrafinha de água em todas as visitas a instituição;
- VI – tratar com respeito os demais usuários, servidores e colegas;
- VII – zelar pela limpeza e conservação dos espaços da instituição e também pelo material cedido e/ou utilizado;

VIII – todos os objetos danificados ou quebrados por ato de indisciplina deverão ser repostos pelos usuários, pais ou responsáveis, devendo ressarcir os prejuízos à Vila Olímpica Roberto Marinho;

IX – evitar trazer dinheiro, celular e objetos de valor, pois não nos responsabilizamos por perdas, roubos e/ou danos de tais pertences;

X – respeitar e usar a faixa pedestre.

CAPÍTULO XI

DAS PROIBIÇÕES

Art. 15. Fica proibido:

I – o ingresso ou permanência nas dependências da Vila Olímpica Roberto Marinho de vendedores, camelôs e ambulantes para prática de vendas sem autorização da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC;

II – realizar atividades físicas em espaços gramados;

III – fazer uso de alto falantes e outros aparelhos de amplificação de som, sob pena de serem apreendidos;

IV – venda e consumo de bebida alcoólica;

V – transitar e utilizar copos e garrafas de vidro;

VI – fumar nas dependências internas e externas;

VII – portar-se desrespeitosamente no recinto;

VIII – circulação de bicicletas no interior da Vila Olímpica Roberto Marinho, com exceção de bicicletas esportivas para treinamentos;

IX – fica proibida a entrada de cães de médio e grande porte na Vila Olímpica, sem o emprego de guias reguláveis, coleira e identificação do animal, conforme Lei Municipal nº 613, de 08 de Maio de 2002;

X – cobrança de ingressos sem a devida autorização;

XI – praticar atividades desportivas sem o equipamento adequado;

XII – utilização de quaisquer instalações esportivas sem a devida autorização;

XIII – uso de calçado inadequado na quadra interna que prejudique seu piso;

XIV – desenvolver atividades que venham a danificar os recintos;

XV – riscar ou escrever as paredes das dependências da Vila Olímpica;

XVI – vestir-se de maneira inapropriada (sem camisa, shorts, etc) dentro da instituição, exceto nas aulas de natação ou eventos que tenham o mesmo segmento;

XVII – promover algazarras em qualquer ambiente da Vila Olímpica;

XVIII – instigar conflitos entre atletas, usuários, alunos, servidores, plateia ou pessoas de apoio.

Parágrafo único. O uso de aparelhos que emitem som (hidromassagem, rádios e outros) e de instrumento musical deve ser feito de modo a não perturbar os demais usuários, observando-se o horário e espaço destinado ao uso do equipamento, tendo em vista a devida autorização da instituição.

CAPÍTULO XII**DAS PUNIÇÕES**

Art. 16. Ao usuário que infringir algum artigo deste Regulamento, ocorrerá punição que poderá ir desde advertência verbal, retiradas do recinto até suspensão por prazo indeterminado para a utilização das dependências da Vila Olímpica.

Art. 17. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela administração da Vila Olímpica.

CAPÍTULO XIII**DO USO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS**

Art. 18. A utilização dos espaços esportivos da Vila Olímpica Roberto Marinho, fica restrito aos alunos, atletas, professores e treinadores, desde que estejam devidamente

registrados nos arquivos da Vila Olímpica.

Parágrafo único. Na eventualidade de danificação ou destruição de materiais ou instalações da Vila Olímpica, os usuários, atletas e treinadores responsabilizar-se-ão pela reposição ou indenização respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o evento.

Art. 19. Para utilização dos Ginásios e Quadras Poliesportivas:

I – no dia do evento terá um servidor responsável em abrir e fechar o espaço cedido;

II – o solicitante do espaço ficará responsável pelo zelo e limpeza do espaço, sendo responsável pelos seus materiais de limpeza;

III – é terminantemente proibido o empréstimo a terceiros dos ambientes cedidos;

IV – a utilização de equipamentos de som, imagem ou iluminação deve ser informado a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC;

V – caberá ao solicitante a apresentação de todas as autorizações dos órgãos de segurança e fiscalização;

VI – fica proibido utilizar os espaços com equipamentos fora da normatização específica de cada área;

VII – não é permitido entrar nas instalações do complexo esportivo com patins, skate, ou instrumentos similares, buzinas ou aparelhos sonoros;

VIII – proibido correr nas arquibancadas;

IX – não é permitido colar/fixar fitas adesivas e outros nas paredes sem a devida autorização;

X – ficam expressamente proibidos sapatos e calçados com características pontiagudas, cortantes, de saltos, travas ou de sola que possam danificar o piso;

XI – fica proibido o consumo de qualquer tipo de alimento e bebidas alcoólicas no ginásio/ quadras;

XII – não é permitida a presença de animais domésticos nas dependências da quadra poliesportiva;

XIII – fica proibida a montagem de qualquer estrutura pesada ou metálica nas quadras que possam danificar o piso sem autorização;

Art. 20. Para utilização do Parque das Piscinas John Wesley Timóteo:

I – conservar a estrutura e manter o asseio e a limpeza dos espaços utilizados, bem como suas dependências, tais como vestiários e arquibancadas;

II – antes de ingressar na piscina, os usuários deverão banhar-se adequadamente;

III – proibido correr ao redor da piscina;

IV – proibido animais de estimação nas dependências da piscina;

V – proibido subir em banquetas, cadeiras, grade de alumínio ou similares para pular na piscina;

VI – proibido o uso de bronzeadores à base de óleos. O uso destes bronzeadores prejudica a qualidade da água e o funcionamento das bombas e filtros das piscinas, pode impregnar a água e a borda das piscinas com os mesmos;

VII – proibida a entrada de bebidas alcoólicas nos ambientes das piscinas ou em qualquer dependência da Vila Olímpica.

VIII – proibido entrar de roupa, chinelos de couro, bolsas de couro, tênis/sapatos na área de banho;

IX – proibidos acessórios para prender os cabelos

que se desprendam facilmente;

X – proibido usar brincos, pulseiras e similares durante as aulas;

XI – não é permitido beber ou comer nas bordas da piscina. Para isso, são oferecidas mesas para estas finalidades na área restrita.

XII – é vedada a utilização de quaisquer recipientes de vidros e outros que coloquem em risco os banhistas;

XIII – é proibido passar por sobre a grade que circunda as piscinas. Entrar nas piscinas com garrafas, copos, mesmo que vazios etc;

XIV – não é permitido praticar qualquer ato contrário à higiene que possa colocar em risco a limpeza da água, lazer e saúde dos demais;

XV – não serão permitidas, no interior das piscinas ou em suas bordas, brincadeiras que possam, eventualmente, colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: saltos ornamentais, empurrões, lutas, brincadeiras de atirar água fora da piscina, pirâmides humanas e quaisquer jogos, inclusive com bola. Uma batida na cabeça nas paredes da piscina pode levar à inconsciência e terminar em um afogamento;

XVI – proibida a utilização das piscinas no período de chuva, que tenha possibilidade de raios;

XVII – proibido usar lenços, gases, esparadrapos, absorventes íntimos externos;

XVIII – fica proibido uso das piscinas por pessoas que não estejam em plenas condições de saúde e ou feridas abertas;

XIX – não será permitido o acesso nem a permanência na área das piscinas fora de seu horário normal de funcionamento determinado;

XX – não é permitido pegar/levar para a piscina externa os materiais (espaguete, bolas, pesinhos, caneleiras e pranchas) de uso exclusivo da piscina térmica;

XXI – utilizar as piscinas apenas nos horários de aula, e em caso de treinamento é necessária a presença do professor, treinador e ou monitor, sempre com trajés adequados;

XXII – a troca de roupa só será permitida nos vestiários, sendo disponibilizado um local para a guarda da mesma;

XXIII – na área livre ao redor da piscina, somente poderão permanecer os professores e alunos, envolvidos com a aula ou atividades do momento.

XXIV – nas aulas o professor ou monitor ficará responsável pelo controle da turma desde a entrada até a saída e na organização dos materiais ao fim da atividade desenvolvida;

XXV – os banheiros/vestuários só serão utilizados por alunos, ou com autorização prévia da direção.

XXVI – proibido brincar de deslizar na cerâmica;

Art. 21. Para utilização do Complexo de Atletismo Rodrigo de Souza da Silva:

I – manter o espaço limpo e organizado;

II – em todas as atividades desenvolvidas neste setor deverá estar presente um responsável;

III – fica proibido entrar com bebidas, alimentos, cigarros e outros objetos não compatíveis com as atividades.

IV – na utilização da pista é terminantemente proibido o treinamento de arranques e frenagens sempre na mesma área, evitando o desgaste dos pontos de partida da pista;

V – também, é proibida na pista, a utilização de sapatilhas com pregos e calçados com travas do tipo "cavilha" ou "agulha" em atividades de treinamento de atletismo;

VI – porém, é permitido, em competições de atletismo, sapatilhas com pregos até no máximo 5 mm de comprimento e calçados com travas de 6mm de comprimento e em formato de "pirâmide" ou "árvore de natal";

VII – nas aulas, projetos de extensão e competições de futebol, os calçados devem ser com travas de borracha;

VIII – proibido criança transitar;

IX – proibido andar de bicicleta, patins e patinete no interior da pista;

X – proibido animais mesmo conduzido por coleira;

XI – proibido a realização de caminhadas;

XII – proibido correr nas arquibancadas;

XIII – proibido o trânsito de chuteiras nas áreas de piso emborrachado, seja na pista de atletismo, seja nas áreas de saltos e lançamento, mesmo que estejam transitando de forma rápida;

XIV – para realização de treinamentos todos os atletas de alto rendimento devem ser cadastrados e ter autorização junto a administração da Vila Olímpica Roberto Marinho;

XV – fica proibido o uso de roupas inadequadas no espaço.

Art. 22. Para a utilização dos Campos Society:

I – é proibido o consumo de bebidas e alimentos nos campos, salvo água e isotônicos;

II – é proibido o uso de chuteira de trava alta ou de metal. Recomenda-se participar das atividades nos campos de futebol Society somente com materiais esportivos adequados;

III – em casos de uso à noite do Campo, os refletores serão acesos somente 10 minutos antes do início do jogo e desligados imediatamente 10 minutos após o término do jogo;

IV – o uso do campo não está condicionado ao dia ensolarado, mas no estado de conservação do gramado – poças de água, gramado molhado e sem aderência etc.;

V – não será permitida a utilização dos campos de futebol e Society nos dias de chuva;

VI – em casos de raios e/ou relâmpagos mesmo sem precipitação é proibido o uso dos campos de futebol e Society por motivos de segurança dos jogadores;

VII – o colaborador designado terá a responsabilidade de avaliar e interditar o campo, quando alguma norma deste regulamento não estiver sendo cumprida, sob a supervisão da administração da instituição;

VIII – caso o associado venha a desistir da reserva do campo a taxa de reserva não será devolvida;

IX – no caso de utilização de garrafas de vidro, o responsável pela reserva também fica responsável por qualquer dano físico ou material causado por vidros quebrados;

X – os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Instituição juntamente com a Superintendência de Esporte e Lazer da FETEC.

Art. 23. Para utilização das demais áreas esportivas

I – proibido o consumo de bebidas e alimentos nos campos, gerando situações que causem risco para demais usuários;

II – proibido o trânsito de animais, bicicletas;

III – proibido jogar cigarros acesos;

IV – não será permitida a utilização dos campos de futebol nos dias de chuva;

V – não é permitida a entrada de bicicleta ou qualquer outro equipamento que não seja destinado apenas para a prática de futebol;

VI – é proibida a permanência de pessoas em estado visivelmente anormal, por uso de álcool ou substâncias ilícitas;

VII – proibido subir nas grades;

VIII – proibido arrancar a grama;

IX – proibido entrar no campo sem permissão;

X – proibido o uso inadequado de chuteiras.

§ 1º A utilização dos espaços esportivos da Vila Olímpica Roberto Marinho, é prioritário aos alunos, atletas, professores, treinadores desde que estejam devidamente registrados junto à administração da Vila Olímpica.

§ 2º O Ginásio Romerão é um laboratório pedagógico utilizado preferencialmente para o desenvolvimento das atividades práticas das modalidades oferecidas pelos Profissionais de Educação Física.

CAPÍTULO XIV

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 24. A autorização para uso dos espaços da Vila Olímpica Roberto Marinho está sujeita ao pagamento da área utilizada, sempre que ocorrer eventos esportivos, shows culturais e outras atividades, de acordo com a Tabela de Preços do anexo II.

§ 1º O pagamento previsto neste artigo, deverá ser recolhido através de guia própria com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da autorização da programação.

§ 2º O evento cancelará a programação, caso não seja efetuado o pagamento no prazo previsto no §1º deste artigo.

§ 3º Os preços de que trata este artigo, tem por finalidade cobrir as despesas com limpeza da área, energia e demais custos, em razão da realização do evento.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O cadastro de veículos torna-se necessário para o controle de entrada e saída de pessoas na instituição, desta forma os alunos ou responsáveis, atletas de alto rendimento, professores e treinadores devidamente cadastrados, precisam comparecer a secretaria da Vila Olímpica portando os documentos de: CNH e documento do veículo para realização do cadastro.

Art. 26. Nos dias em que não houver atividades esportivas de terceiros, o acesso dar-se-á mediante a identificação na entrada da Vila Olímpica.

Art. 27. Não terá acesso livre, os condutores de veículos de pequeno porte e pedestres que não portarem documento de identificação.

Parágrafo único. Os meios de transportes de menor potência (bicicletas), deverão ser deixados no bicicletário da vila olímpica, devidamente trancados, pois não nos responsabilizamos por danos materiais.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Boa Vista, em 27 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE USO E ACESSO OS ESPAÇOS DA VILA OLÍMPICA ROBERTO MARINHO

ORDEM	ESPAÇO	QUANTIDADE	VALOR POR NÚMERO	VALOR EM UFM
01	Alojamento com 96 vagas	01	Diária por pessoa	15
02	Área de Estacionamento Pista de Atletismo Rodrigo de Souza da Silva	01	Diária	150
03	Área de Estacionamento Parque das Piscinas John Wesley Timóteo	01	Diária	150
04	Campo Gramado 45 x 93	01	Diária	190
05	Campo Gramado 55 x 86	01	Diária	270
06	Complexo de Atletismo Rodrigo de Souza da Silva	01	Diária	300
07	Campo Society	05	Diária	150
08	Ginásio Poliesportivo Almir José Casarín	01	Diária	200
09	Ginásio Poliesportivo Romero Regueira Jucá	01	Diária	250
10	Piscina de 25 metros	01	Diária	190
11	Piscina de 50 metros	01	Diária	270
12	Pista de Atletismo (Piso Emborrachado)	01	Diária	270
13	Pista de Salto	01	Diária	40
14	Pista de Salto em Altura	01	Diária	110
15	Quadra de Tênis	05	Diária	35
16	Quadra de Areia	01	Diária	35
17	Quadra Poliesportiva Coberta	03	Diária	35
18	Quadra Poliesportiva s/ Cobertura	01	Diária	35
19	Demais áreas não especificadas	-	Diária	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0914/P, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Paulo Victor Martins da Silva, do cargo efetivo de Assistente/Agente de Articulação, Matrícula 953056, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 003919/2021/SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2021.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0915/P, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de

janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Davi Gabriel Teixeira dos Santos, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 852946, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 004305/2021/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 17 de março de 2021.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0916/P, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Ronivaldo de Sousa Oliveira, do cargo efetivo de Professor, Matrícula 25930, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 003836/2021/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 08 de março de 2021.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0917/P, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Maria Lima Batista da Silva, do cargo efetivo de Professor, Matrícula 953723, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 005304/2021/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 31 de março de 2021.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0918/P, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de

janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Bruna Lameira Chagas, do cargo efetivo de Assistente/Educador Social, Matrícula 953292, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 003201/2021/SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2021.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0919/P, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Rosileia da Conceição de Sousa, do cargo efetivo de Assistente, Matrícula 845780, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 003183/2021/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2021.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0920/P, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Maria Rizete Vasconcelos Farias, do cargo efetivo de Analista, Matrícula 953238, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 003086/2021/SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2021.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0921/P, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de

janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Kelly Cris Souza dos Santos, do cargo efetivo de Analista, Matrícula 954129, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 000410/2021/SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 11 de janeiro de 2021.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0922/P, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Ester de Sousa Pontes Soares, do cargo efetivo de Professor, Matrícula 28450, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 005305/2021/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2021.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0923/P, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Maria Helena Amorim Ramos, do cargo efetivo de Professor, Matrícula 25936, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 003184/2021/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2021.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0924/P, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Haroldo Souto Maior de Oliveira, do cargo efetivo de Analista, Matrícula 954245, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 001973/2021/SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021.

Boa Vista - RR, em 25 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0925/P, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Wera Lúcia Marques Sousa, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Especialista, Matrícula 26418, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 006134/2021/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de abril de 2021.

Boa Vista - RR, em 26 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0926/P, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Jaqueline da Silva Rocha, do cargo efetivo de Analista, Matrícula 953100, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 002559/2021/SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.

Boa Vista - RR, em 26 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0927/P, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Ilan Alves Linhares, do cargo efetivo de Assistente Técnico, Matrícula 28999, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 006614/2021/SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 20 de abril de 2021.

Boa Vista - RR, em 26 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0928/P, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Lucas Matheus Marinho Correa, do cargo efetivo de Assistente/Agente de Articulação, Matrícula 953046, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 003915/2021/SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 12 de março de 2021.

Boa Vista - RR, em 26 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0929/P, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Alex Yan da Costa Mendes, do cargo efetivo de Analista, Matrícula 953410, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 005227/2021/SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de abril de 2021.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 198/P, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com fulcro na Súmula nº 473 do STF e no princípio da autotutela administrativa; e considerando o teor do Processo nº 2018.03.29556P,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Incorporação de Gratificação, referente ao 2º décimo, concedida à servidora Cláudia Moraes de Almeida, Assistente, Matrícula 25019, do quadro de pessoal desta Prefeitura, através da Portaria nº 702/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5013, de 22 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 26 de maio de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PROCESSO Nº 00000.0.433004/2018
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez
REQUERENTE: Cláudia Moraes de Almeida

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com base no art.56 da Lei Complementar nº 003/02, Súmula nº 473 do STF e no Princípio da Autotutela, INDEFIRO o pedido de incorporação de gratificação do 3º décimo da servidora CLÁUDIA MORAIS DE ALMEIDA, bem como torno sem efeito a parte da Portaria nº 702/P, de 19/11/19 que concedeu a incorporação do 2º décimo de retribuição à servidora.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2021 - Registro de Preços
Processo nº 012449/2020 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 008/2021, Processo nº 012449/2020 - SMSA, que tem como objeto Eventual aquisição de Material - Fralda Descartável, para atendimento anual - exercício 2020/2021, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, cuja a adjudicação dos itens 02,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16 foram a favor da empresa W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA, CNPJ nº 08.978.089/0001-77, pelo valor total de R\$ 4.799.466,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), itens 01 e 03 foram a favor da empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 23.720.752/0001-22, pelo valor total de R\$ 2.012.947,66 (dois milhões, doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 6.812.413,66 (seis milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 044/2021 - Registro de Preços
Processo nº 002036/2021 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 044/2021, Processo nº 002036/2021 - SMSA, que tem como objeto Eventual

Aquisição de Computador – tipo servidor avançado e data show para atender as demandas de tráfego de dados gerados pelas Unidades Básicas e Especializadas da Rede Municipal de Boa Vista, assim como auxiliar no processo de matriciamento e qualificação dos profissionais, cuja a adjudicação do item, 02 foi a favor da empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.677.870/0005-23, pelo valor total de R\$ 101.970,00 (cento e um mil, novecentos e setenta reais), itens 01,03,04 foram a favor da empresa HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.802.687/0001-47, pelo valor total de R\$ 193.910,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e dez reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 295.880,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Informo ainda que o item 05 procedeu FRACASSADO.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2021
Processo nº 000208/2021 – SEMGES

Homologo o Pregão Eletrônico nº 054/2021, Processo nº 000208/2021 – SEMGES, que tem como objeto Contratação de Empresa especializada em serviços funerários, incluindo urnas mortuárias para atender a demanda do novo Coronavírus (COVID-19), cuja a adjudicação do Lote 01 foi a favor da empresa FUNERARIA MONTE RORAIMA EIRELI, CNPJ nº 14.822.750/0001-53 pelo valor total de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Processo nº 004573/2021– SMSA

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que o Processo nº 004573/2021, foi REVOGADO por interesse da Administração Pública, em cumprimento aos requisitos legais previstos no art. 49, “Caput”, da Lei nº. 8.666/93. A decisão na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 008/2021
Processo nº. 012449/2020-SMSA

O secretário municipal de saúde – adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no pregão eletrônico supracitado, oriundo do processo nº 012449/2020 – SMSA, tendo como objeto registro de preços para Eventual aquisição de Material – Fralda Descartável, para atendimento anual – exercício 2020/2021, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, cuja a adjudicação dos itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 foram a favor da empresa wm comércio e serviços ltda-me, inscrita no cnpj sob o n. 08.978.089/0001-77, pelo valor total de R\$ 4.799.466,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), itens 01, 09, 10 foram a favor da empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ nº 23.720.752/0001-22, pelo valor total de R\$ 2.012.947,66 (dois milhões, doze mil, novecentos e qua-

renta e sete reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 6.812.413,66 (seis milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 044/2021
Processo nº. 002036/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 002036/2021 – SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para Eventual Aquisição de Computador – tipo servidor avançado e data show para atender as demandas de tráfego de dados gerados pelas Unidades Básicas e Especializadas da Rede Municipal de Boa Vista, assim como auxiliar no processo de matriciamento e qualificação dos profissionais, cuja a adjudicação do item, 02 foi a favor da empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.677.870/0005-23, pelo valor total de R\$ 101.970,00 (cento e um mil, novecentos e setenta reais), itens 01,03,04 foram a favor da empresa HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 24.802.687/0001-47, pelo valor total de R\$ 193.910,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e dez reais), perfazendo um valor total dos itens de R\$ 295.880,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Informo ainda que o item 05 procedeu FRACASSADO.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110-SMPE/SAL/COP/2021

Referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021
Processo nº: 018527/2020-SMPE

A Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 018527/2020 - SMPE que tem por objeto: Eventual Aquisição de 3.000 (três mil) Kits de Enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE, lotes I, V, X, XI e XII foram a favor da empresa RWA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 07.939.551/0001-64, sendo os lotes I no valor total de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil, quinhentos reais), lote V no valor total de R\$ 122.985,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), lote X no valor total de R\$ 62.790,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais), lote XI no valor total de R\$ 464.490,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais), lote XII no valor total de R\$ 154.830,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 881.595,00 (oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), válidos por um período de 12 (doze) meses, contando a partir de 20 de maio de 2021 até 20 de maio de 2022.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111-SMPE/SAL/COP/2021

Referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021
Processo nº: 018527/2020-SMPE

A Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 018527/2020 – SMPE que tem por objeto: Eventual Aquisição de 3.000 (três mil) Kits de Enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE, lote II foi a favor da empresa INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 08.889.121/0001-48, sendo o lote II pelo valor de R\$ 22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), válidos por um período de 12 (doze) meses, contando a partir de 20 de maio de 2021 até 20 de maio de 2022.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 112-SMPE/SAL/COP/2021

Referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021
Processo nº: 018527/2020-SMPE

A Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 018527/2020 – SMPE que tem por objeto: Eventual Aquisição de 3.000 (três mil) Kits de Enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE, lotes III, IV e IX foram a favor da empresa BABINSK BOLSAS EIRELI, CNPJ nº 19.106.828/0001-57, sendo os lotes III no valor total de R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), lote IV no valor total de R\$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), lote IX no valor total de R\$ 188.977,50 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 268.477,50 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), válidos por um período de 12 (doze) meses, contando a partir de 20 de maio de 2021 até 20 de maio de 2022.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 114-SMPE/SAL/COP/2021

Referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021
Processo nº: 018527/2020-SMPE

A Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 018527/2020 – SMPE que tem por objeto: Eventual Aquisição de 3.000 (três mil) Kits de Enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE, lote VI foi a favor da empresa E A DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o lote VI pelo valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), válidos por um período de 12 (doze) meses, contando a partir de 20 de maio de 2021 até 20 de maio de 2022.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 115-SMPE/SAL/COP/2021

Referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021
Processo nº: 018527/2020-SMPE

A Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 018527/2020 – SMPE que tem por objeto: Eventual Aquisição de 3.000 (três mil) Kits de Enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE, lotes VII e VIII foram a favor da empresa COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI – ME, CNPJ nº 08.974.702/0001-88, sendo o lote VII e VIII pelo valor de R\$ 89.850,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), válidos por um período de 12 (doze) meses, contando a partir de 20 de maio de 2021 até 20 de maio de 2022.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 163/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Eleni Matos da Silva, Auxiliar, Matrícula 27971, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 13.02.09 a 13.04.14, a ser usufruída no período de 01.12.21 a 01.03.22, conforme o Processo nº 005242/2021-SMSA.

Boa Vista - RR, em 27 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 164/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Demetrius Soares de Carvalho, Agente de Trânsito, Matrícula 28069, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 25.11.14 a 25.11.19, a ser usufruída no período de 02.08.21 a 02.11.21, conforme o Processo nº 006241/2021-SMST.

Boa Vista - RR, em 27 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 165/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os arti-

gos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Uebson Nobre Rodrigues, Agente de Trânsito Municipal, Matrícula 25052, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.05.05 a 02.05.10, a ser usufruída no período de 31.10.21 a 31.01.22, conforme o Processo nº 006246/2021-SMST.

Boa Vista - RR, em 27 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 166/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Ronny Besa Queiroz, Agente de Trânsito, Matrícula 26234, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 28.09.10 a 28.09.15, a ser usufruída no período de 01.10.21 a 01.01.22, conforme o Processo nº 006248/2021-SMST.

Boa Vista - RR, em 27 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 167/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maiara Steffhania Rocha Bringel, Técnico em Enfermagem, Matrícula 30157, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 20.09.13 a 19.06.19, a ser usufruída em 02 etapas, sendo a primeira no período de 02.08.21 a 02.09.21 e a segunda no período de 04.10.21 a 04.12.21, conforme o Processo nº 020515/2020-SMSA.

Boa Vista - RR, em 27 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 168/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§

1º e 2º do art. 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Cleuton Serejo Ramos, Assistente, Matrícula 845363, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, no período de 22.03.21 a 22.09.21, sem remuneração, conforme o Processo nº 004396/2021/SMEC.

Boa Vista - RR, em 27 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 169/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Uélen Santos Amorim, Assistente, Matrícula 845826, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, no período de 22.03.21 a 22.09.21, sem remuneração, conforme o Processo nº 004290/2021/SMEC.

Boa Vista - RR, em 27 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 170/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do art. 19, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Shirley Oliveira de Moura, Analista Municipal - Assistente Social, Matrícula 953242, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, no período de 22.03.21 a 22.09.21, sem remuneração, conforme o Processo nº 004179/2021/SEMGES.

Art. 2º O estágio probatório da servidora ficará suspenso durante o período do afastamento e será retomado a partir do término do impedimento.

Boa Vista - RR, em 27 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 171/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para análise e avaliação da degustação das amostras, em relação ao Coffee Break Intermediário, referente ao Processo nº 4051/2021, que tem como objeto "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanche, Coffee Break e Coquetel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG (Órgão Gerenciador) e dos demais órgãos participantes".

- George Barros Chaves, Nutricionista, matrícula 953829, representante da SMEC;
- Gleycia de Aguiar Antony, matrícula: 41988, representante do SMAG/GAB;
- Jozyanne Chrystinne de Souza Marinho, matrícula 17761, representante da SEMUC;
- Lilyamara Lima Vilhena, matrícula 846805, representante da SMAG/SA;
- Maria Verônica de Araújo, matrícula 26954, representante da SMAG/SA.

Boa Vista - RR, em 27 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 172/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Socorro Oliveira Piza, Professor da Educação Básica Especialista, Matrícula 28607, do quadro de pessoal desta Prefeitura, prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de um ano, a contar de 03 de março de 2021, conforme o Processo nº 002415/2021/SMEC.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 173/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Marcos Heraclito Ferreira Rodrigues, Professor da Educação Básica Especialista, Matrícula 27434, do quadro de pessoal desta Prefeitura, prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de um ano, a contar de 15 de abril de 2021, conforme o Processo nº 005302/2021/SMEC.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.005242/2021
ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade
REQUERENTE: ELENI MATOS DA SILVA

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora ELENI MATOS DA SILVA, o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, no período 1º/12/2021 a 1º/3/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.006241/2021
ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade
REQUERENTE: Demetrius Soares de Carvalho

DECISÃO

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor DEMETRIUS SOARES DE CARVALHO, o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, no período de 2/8/21 a 2/11/21 com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.006246/2021
ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade
REQUERENTE: Uebson Nobre Rodrigues

DECISÃO

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor UEBSON NOBRE RODRIGUES o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, no período de 31/10/21 a 31/1/22 com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.006248-21

ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade
REQUERENTE: Francisco Ronny Bessa Queiroz
NUP: 00000.9.100314-21

DECISÃO

[...]

13 Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar ao(a) servidor (a) Francisco Ronny Bessa Queiroz, matrícula n. 26.234, o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, no(s) período(s) de 01/10/2021 a 01/01/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO/ASSESSORIA

PROCESSO NUP 00000.0.020515-2020
ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade
REQUERENTE: MAIARA STEFHANIA ROCHA BRINGEL
NUP: 00000.9.090255/2021

DECISÃO

[...]

1 Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar ao(a) servidor(a) MAIARA STEFHANIA ROCHA BRINGEL, matrícula n. 30157, o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, no(s) período(s) de 2/8/2021 a 2/9/2021 e 4/10/2021 a 4/12/2021 (NUP 00000.9.206978/2020), com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, 11 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Processo N. 00000.0.004396/2021
ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
REQUERENTE: CLEUTON SEREJO RAMOS

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação ao servidor CLEUTON SEREJO RAMOS, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, pelo período de 22/3/2021 à 22/9/2021, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Processo N. 00000.0.004290/2021
ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA CURSO
REQUERENTE: UÉLEN SANTOS AMORIM

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação à servidora UÉLEN SANTOS AMORIM, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, pelo período de 22/3/2021 à 22/9/2021, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.004179-21
ASSUNTO: Licença para Curso de Formação
INTERESSADA: Shirley Oliveira de Moura
NUP: 00000.9.101245-21

DECISÃO

[...]

13 Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido de licença para curso de formação, formulado pela servidora Shirley Oliveira de Moura, matrícula nº 953242, a contar de 22.03.21 a 22.09.21, sem remuneração durante o período do curso de formação, em conformidade com a legislação vigente.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.002415/2021
ASSUNTO: Licença para tratar de interesse particular
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PIZA

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO a prorrogação da licença não remunerada para tratar de interesses particulares a servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PIZA, Professora, pelo prazo de um ano, a contar de 3/3/2021, com fulcro nos artigos 79, VI, e 86 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005302/2021
ASSUNTO: Licença para tratar de interesse particular

REQUERENTE: MARCOS HERACLITO FERREIRA RODRIGUES

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO a prorrogação da licença não remunerada para tratar de interesses particulares ao servidor MARCOS HERACLITO FERREIRA RODRIGUES, Professor, pelo prazo de um ano, a contar de 15/4/2021, com fulcro nos artigos 79, VI, e 86 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.006299/2021
ASSUNTO: Auxílio natalidade
REQUERENTE: Celisvânia da Silva Adorian

DECISÃO

[...]

7. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de auxílio-natalidade, à servidora CELISVÂNIA DA SILVA ADORIAN, matrícula n. 846864, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, no valor correspondente ao salário mínimo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 115/2021/SMEC.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Destituir os servidores Robson Nunes Sampaio, matrícula: 27031, cargo: Analista Municipal e o servidor Fernando Nyego Grangeiro da Silva, matrícula: 954676, cargo: Chefe de Divisão, da fiscalização do referido processo;

a) Processo nº 35/2017-Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de detetização, desratização e limpeza de forros nas Casas Mãe, Pró-Infância, Escolas da Rede Municipal de Ensino das Zonas Urbanas, Rurais e Indígenas e no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Designar para substituí-lo os Servidores Dênes Viana da Silva, Cargo: Assistente-1, matrícula: 954717 e Igor Mateus de Figueredo Pereira, matrícula 854606, Cargo: Assessor-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto, 25 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Adailton Mendes Galvão
Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, aplicar a penalidade de Multa no valor de R\$ 1.972,89 (mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), em face da empresa WEST PARTS E PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J nº 27.614.905/0001-08, pelo descumprimento da Cláusula Terceira "DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO", bem como, item 8.1 do Termo de Referência correspondente ao Contrato Administrativo nº 166/2020 – SMSA, acostado aos autos do Processo de Penalização nº 020127/2020/SMSA nos termos do artigo 86, da Lei 8.666/93.

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2021.

Luiz Renato Maciel De Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº 15/2021/SMAAI/GAB

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº4359/2017;

Considerando a Lei Complementar nº 003 de Janeiro de 2012, artigo 136;

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 136 da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no Memo nº 14956/2021 (NUP.00000.9.085012/2021) e Parecer Jurídico nº 263/2021-PGM/PLC, conforme Processo nº 00000.0.007093/2021 (Volume 1), composta pelos servidores: Bruno Ferreira da Silva, Assessor 5-D, Matrícula nº 952872/PMBV, Daniela Gomes Pereira, Assessor 05-D, Matrícula nº 953563/PMBV e Edilene de Castro Martins, Chefe de Divisão - A, Matrícula nº 852871/PMBV, sob a Presidência do primeiro, o qual poderá se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, de Boa Vista-RR em 28 de maio de 2021.

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 5436/2021/SMAAI
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 126/SMAAI/SOF/DIVOF/2021.
Objeto: Equilíbrio Econômico e Financeiro referente
ao Contrato nº 126/SMAAI/SOF/DIVOF/2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201, FUNCIONAL PRO-
GRAMÁTICA: 20 122 0054 2198, CATEGORIA ECONÔMICA:
3.3.90.30.00 – FONTE DE RECURSOS: Próprios
Contratante: Município de Boa Vista-RR
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e
Assuntos Indígenas – SMAAI
Contratada: BOA VENTURA EMPREENDIMENTOS
LTDA CNPJ: 29.047.505/0001-93
Data da Assinatura: 27/05/2021

Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 023/2021/GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio
Ambiente - SPMA, no uso de suas atribuições legais e con-
siderando o disposto no Contrato nº 311/2021/SPMA, Pro-
cesso nº. 3479/2021/SPMA, firmado entre Município de Boa
Vista e a Empresa R N DA S BOTELHO EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras LEANDRO TOLEDO
DA SILVA, matrícula nº. 43.848, Diretora do Departamento
de Educação Ambiental, e FRAMCISCO LUCIANO IBIAPINA,
matrícula nº. 43.787, Chefe de Divisão, para fiscalizarem
o disposto no Contrato nº 311/2021/SPMA, Processo nº.
3479/2021/SPMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públi-
cos e Meio Ambiente – SPMA

Boa Vista - RR, 26 de maio de 2021.

Edimir Álvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 3479/2021 – SPMA
Espécie: Contrato nº 311/2021/SPMA – NUP nº
9.103999
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BOSQUE DOS PAPA-
GAIOS DESTA SPMA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2021.
Valor estimado: R\$ 142.603,68 (cento e quarenta e
dois mil seiscientos e três reais e sessenta e oitos centavos).
Unidade Orçamentária: 1301 Funcional Programá-
tica: 18 541 0063 2.230 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: Secretaria Municipal de Serviços Púb-
licos e Meio Ambiente - SPMA.
Contratada: R N DA S BOTELHO EIRELI.
Data de Assinatura: 26 de maio de 2021.
Vigência: A vigência do contrato será 12 (doze) me-
ses, a partir da emissão da Nota de Empenho do mesmo,
podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da
Lei 8.666/93.

Edimir Álvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA – Adjunto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 111/2021-SMST

O Secretário da Secretaria Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que
lhe confere o Decreto nº 080/E publicada no D.O.M nº 3961,
de 16 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa, para
apurar o comportamento do servidor E.L.S. matrícula nº
26.753, narrado no Memorando: Memo nº 13351/2021/
SGCM bem como as demais infrações conexas que emergi-
rem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores WILSON FRANCIS-
CO DA SILVA, matrícula nº 14597 Guarda Civil Municipal,
DHENNY S EMANUEL FERREIRA BEZERRA, matrícula nº 25813
Guarda Civil Municipal, ABRAAO BEZERRA DE OLIVEIRA,
matrícula nº 25790, Guarda Civil Municipal, para sob Pre-
sidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância
Administrativa.

Art. 3º Designar o servidor DHENNY S EMANUEL FER-
REIRA BEZERRA, matrícula nº 25813, Guarda Civil Municipal,
para secretariar as atividades desenvolvidas pela Comissão
de Sindicância Administrativa.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa deve-
rá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, po-
dendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão de-
vam permanecer desempenhando as atribuições do cargo,
dedicando-se também as diligências necessárias à instru-
ção processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2021.

Edvaldo Pires Hermogenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 129/2021/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e
Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Sergio Pereira,
matrícula nº 954954, como fiscal do Contrato nº 240/2021/
SMST, referente ao Processo nº 005637/2021/SMST, que tem

como objeto a Contratação de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema de banco de preços, com ferramenta de pesquisa, consolidação e comparação de preços praticados pela administração pública a serem realizados pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de maio de 2021.

Edvaldo Pires Hermógenes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 191/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 099/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pela servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846674, designada por meio da Portaria nº 208/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5004 de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 192/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 049/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por

meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pela servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846674, designada por meio da Portaria nº 208/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5004 de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 193/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 019/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pela servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846674, designada por meio da Portaria nº 208/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5004 de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 194/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 005/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula

nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pela servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846674, designada por meio da Portaria nº 208/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5004 de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 195/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 023/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de primeiro membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pela servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846674, designada por meio da Portaria nº 208/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5004 de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 196/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 096/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CE-

LIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pela servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846674, designada por meio da Portaria nº 208/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5004 de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 197/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 102/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pela servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846674, designada por meio da Portaria nº 208/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5004 de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 198/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 004/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria

20

Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora **CELIA AMORIM BRITO BARBOSA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pela servidora **JEANE SILVA CORREIA**, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846674, designada por meio da Portaria nº 208/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5004 de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 199/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 030/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora **CELIA AMORIM BRITO BARBOSA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pela servidora **JEANE SILVA CORREIA**, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846674, designada por meio da Portaria nº 208/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5004 de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 200/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 040/2020/CORREGEDORIA/

SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora **CELIA AMORIM BRITO BARBOSA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pelo servidor **DEOMAR CESAR SANTOS CHERES**, Agente de Trânsito, matrícula 26.222, designado por meio da Portaria nº 113/2020 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5198 de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 201/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 041/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora **CELIA AMORIM BRITO BARBOSA**, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pelo servidor **DEOMAR CESAR SANTOS CHERES**, Agente de Trânsito, matrícula 26.222, designado por meio da Portaria nº 113/2020 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5198 de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 202/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar de nº 044/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pelo servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula 26.222, designado por meio da Portaria nº 113/2020 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5198 de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 203/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 002/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pelo servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula 26.222, designado por meio da Portaria nº 113/2020 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5198 de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 204/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 015/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pelo servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula 26.222, designado por meio da Portaria nº 113/2020 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5198 de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 205/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 023/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pelo servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula 26.222, designado por meio da Portaria nº 113/2020 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5198 de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 206/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 028/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pelo servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula 26.222, designado por meio da Portaria nº 113/2020 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5198 de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 207/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 038/2020/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pelo servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula 26.222, designado por meio da Portaria nº 113/2020 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5198 de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 208/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 017/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de segundo membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pelo servidor DEOMAR CESAR SANTOS CHERES, Agente de Trânsito, matrícula 26.222, designado por meio da Portaria nº 113/2020 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5198 de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 209/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 019/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, na função de primeiro membro, designada por meio da Portaria nº 081/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4855, de 03 de abril de 2019, pela servidora JEANE SILVA CORREIA, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846674, designada por meio da Portaria nº 208/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 5004 de 07 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.**

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 19 de maio de 2021.

**Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 210/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 009/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, o servidor CAIO MOREIRA DE ALBUQUERQUE GOMES, Guarda Civil Municipal, especialidade Subinspetor, matrícula 28.003, designado por meio da Portaria nº 146/2019 - SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4927 de 22 de julho de 2019, na função de Presidente pelo servidor RONNIE SILVA OLIVEIRA Agente de Trânsito, matrícula nº 26.996, designado por meio da Portaria nº 249/2018-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4760 de 07 de novembro de 2018, e o servidor RONNIE SILVA OLIVEIRA Agente de Trânsito, matrícula nº 26.996, na função de segundo membro, designado por meio da Portaria nº 249/2018-CORREGEDORIA/SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4760 de 07 de novembro de 2018, pelo servidor NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor, matrícula 25.768, designado por meio da Portaria nº 153/2019-SMST, publicado no Diário Oficial do Município nº 4936, de 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativos a 10 de agosto de 2020.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 211/2021-CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro no Art. 43, § 1º e 2º da lei 1.007/07 o servidor DENIX CRUZ DE VASCONCELOS, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 847327, especialidade 2ª Classe para na condição de DEFENSOR DATIVO, oferecer defesa escrita, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/2019/Corregedoria/SMST Vol. I, instaurado por meio da Portaria nº 342/2019-CORREGEDORIA/SMST, publicada no D.O.M nº 5016 de 27 de novembro de 2019, e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor M.F.S, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Geral, matrícula nº 14725, considerando Termo de Revelia juntado ao Processo supracitado e dispositivo legal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA**

PORTARIA Nº 212/2021-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 13687/2021/DIG/SGCM e seus anexos, constante nos autos do PI.P nº 037/2021/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar o servidor, WANDERSON FERREIRA DA CRUZ, Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª CL, matrícula nº 846703, para proceder às diligências e requerimentos que julgar pertinentes para a apuração preliminar em comento, acerca do Memo em epígrafe.

Art. 3º O presente Procedimento Investigativo Preliminar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Deliberar que o membro da Comissão deva permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 27 de maio 2021.

Natália Ferreira de Oliveira
Corregedora de Segurança – SMST
Dec. nº 0737/P de 20.04.2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2021**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interponem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS - SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos atra-

vés do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 9/2021**

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interponem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas>

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst>

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Na Edição do Diário Oficial do município de Boa Vista - nº 5144, página 180, do dia 03 de junho de 2020, foi publicado o Extrato do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência de Contrato, referente ao Processo nº 50/2018/SMPE, com objeto: Contratação de Empresa Especializada em confecção e fornecimento de material gráfico para atender a Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE.

Onde se lê: “Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato”

Leia-se: “Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato”

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 26 de maio de 2021.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS
GABINETE DA SECRETARIA

**ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Na Edição do Diário Oficial do município de Boa Vista - nº 5272, página 205, do dia 11 de dezembro de 2020, foi publicado o Extrato do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência de Contrato, referente ao Processo nº 50/2018/SMPE, com objeto: Contratação de Empresa Especializada em confecção e fornecimento de material gráfico para atender a Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE.

Onde se lê: “Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato”

Leia-se: “Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato”

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2021.

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal de Projetos Especiais

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 069/2021

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeada interinamente a senhora KEYLIANE FERREIRA ROCHA DA SILVA, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão, Planejamento e Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 24 à 28/5/2021, na ausência da titular.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de maio de 2021, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 26 de maio de 2021.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 070/2021

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados, referente ao mês de junho/2021:

Nº	MAT.	EMPREGADO PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO
1	581	Eilson Silva Souza	2019/2020	29/06 a 03/07/2021
2	596	Fablinne Silva Saldanha	2020/2021	21/06 a 25/06/2021
3	567	Marcos Vinícius de Oliveira Sousa	2020/2021	29/06 a 03/07/2021
4	588	Marilene Melo da Silva	2019/2020	29/06 a 13/07/2021

5	443	Natali Chaves Sales	2019/2020	07/06 a 21/06/2021
6	494	Rita Angela Viana de Sousa	2020/2021	14/06 a 03/07/2021
7	494	Rosângela Reis Rocha	2020/2021	07/06 a 21/06/2021
8	564	Sara Maria Farias Figueredo	2020/2021	24/06 a 08/07/2021

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 26 de maio de 2021.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Processo nº: 0059/2017/FETEC

Espécie: 4º Termo de Aditivo

Objeto: Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa e link com internet banda larga, para atender a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC. Referente aos lotes 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 018/2017.

Alteração: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 08 (Oito) meses e 12 (Doze) dias, a contar de 19/05/2021, passando ter seu termo final no dia 31/12/2021.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S.A

Data da Assinatura: 14 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0092/2021/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação da Banda e/ou Artista KATY MORAIS, que fará apresentação em modo virtual na programação do Festival Boa Vista LIVE.

Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

Vigência: conforme cláusula nona contratual.

Contratado: CATIANE MACHADO DE MORAIS.

Data da Assinatura: 17 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0092/2021/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação das Bandas Forró Espoka Sapato, Banda Suvaco de Cobra, Banda Forró Pai D'égua, Banda Remela de Gato, Thalita e Kauan e Banda, Dhitania Lima e Banda, Banda Brasileirinho, Banda Kangaia, Banda Forró Bixo de Pé, Zerbine Araújo e Banda, que farão apresentação em modo virtual na programação do Festival Boa Vista LIVE.

Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

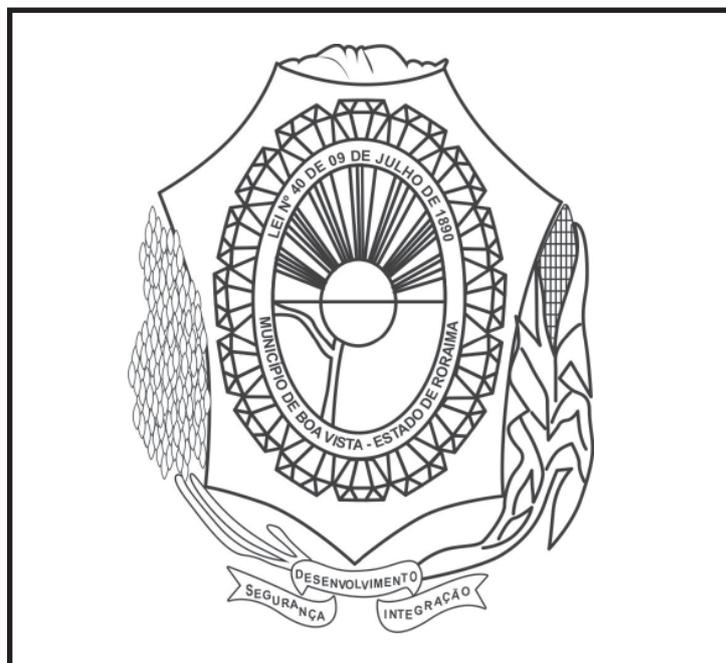
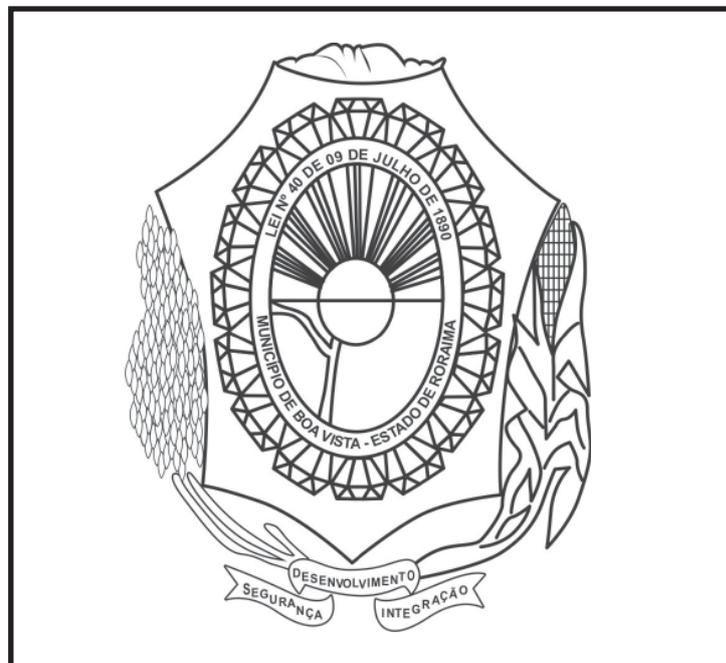
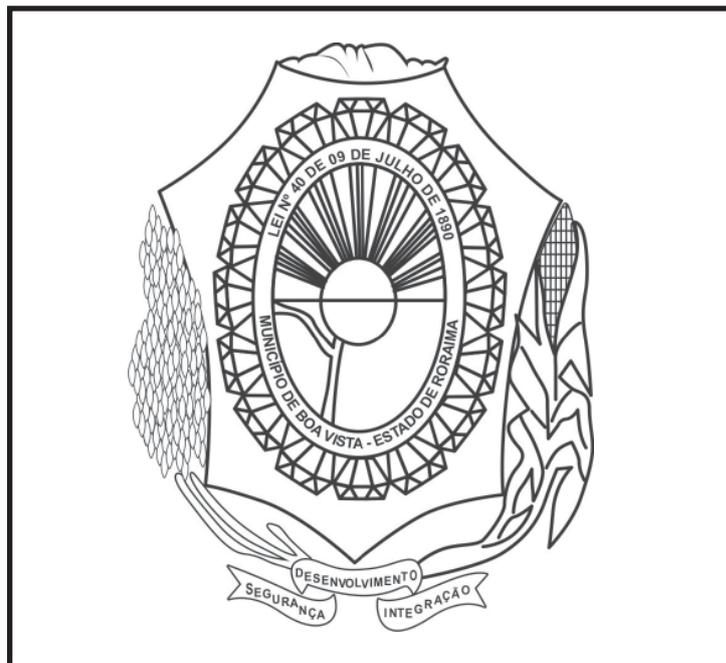
Fonte de Recursos: 2.001.00

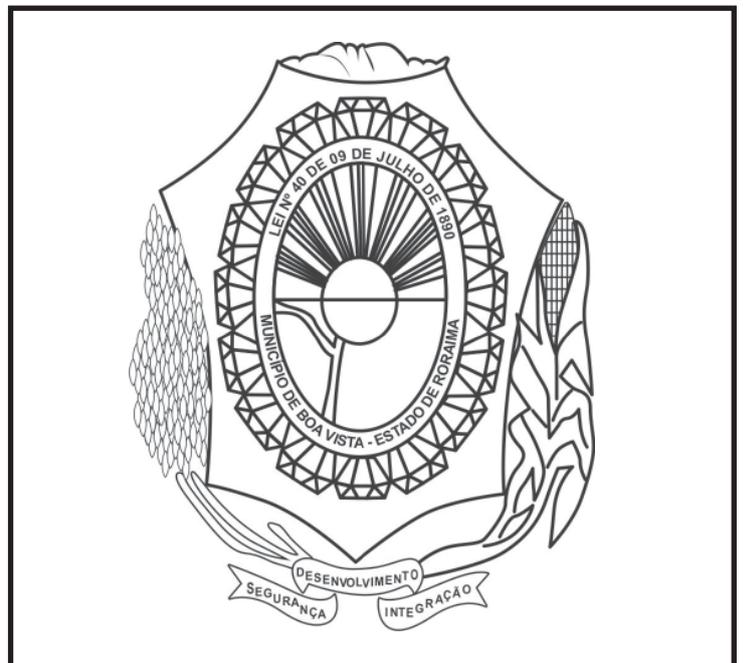
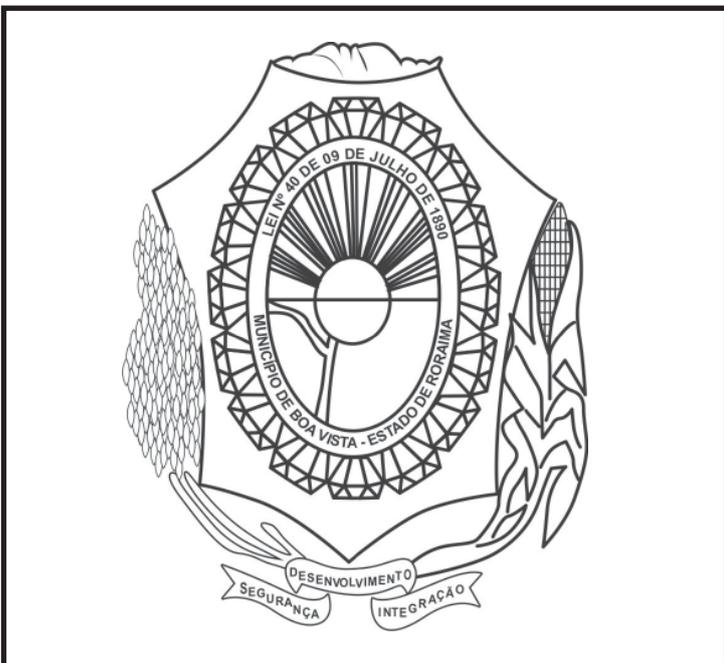
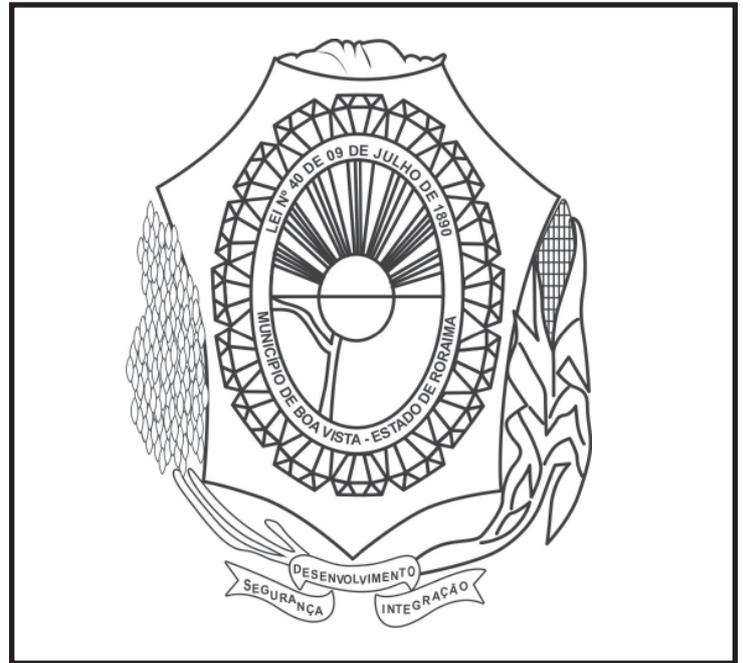
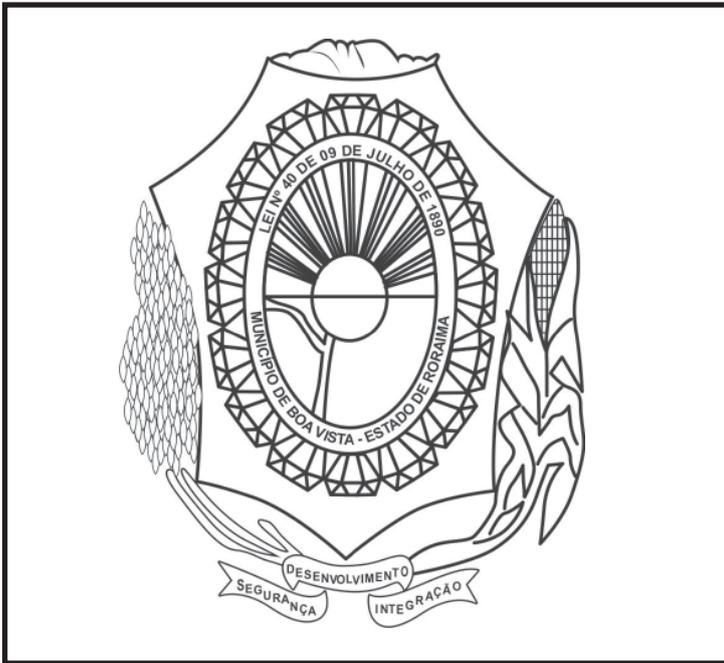
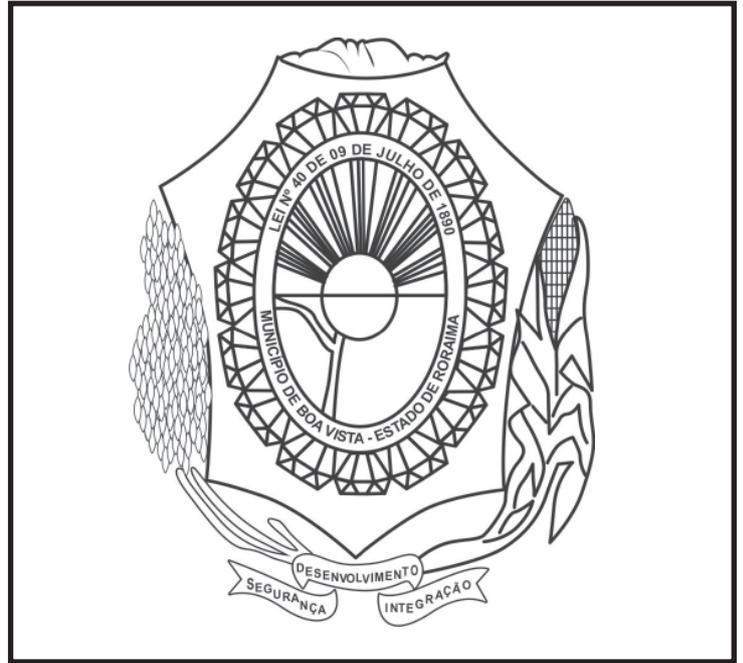
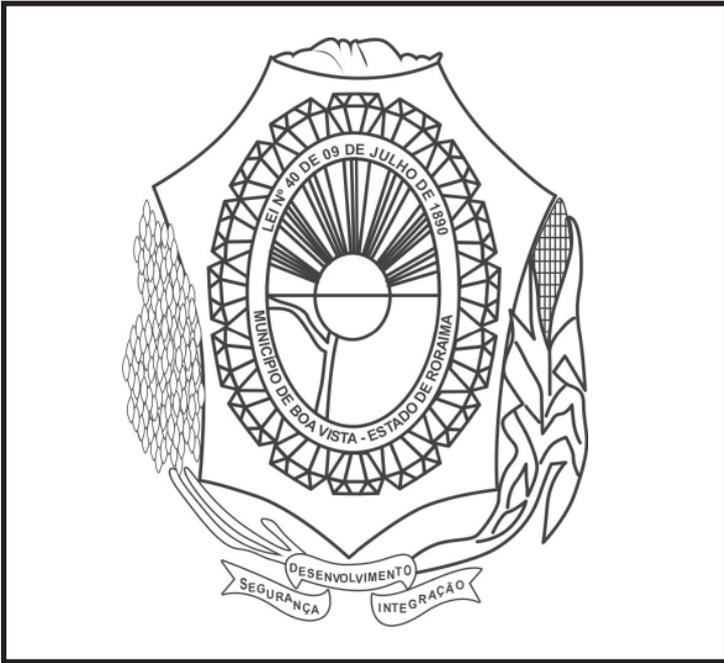
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.

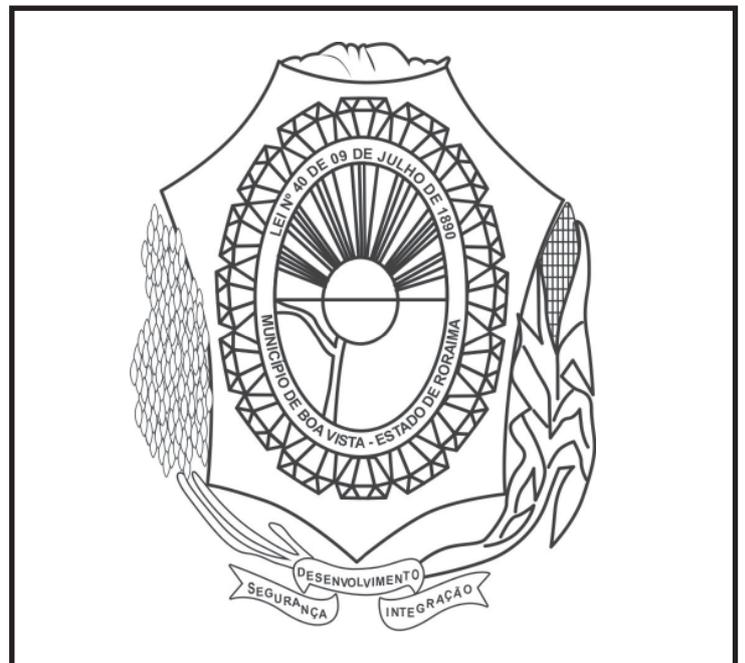
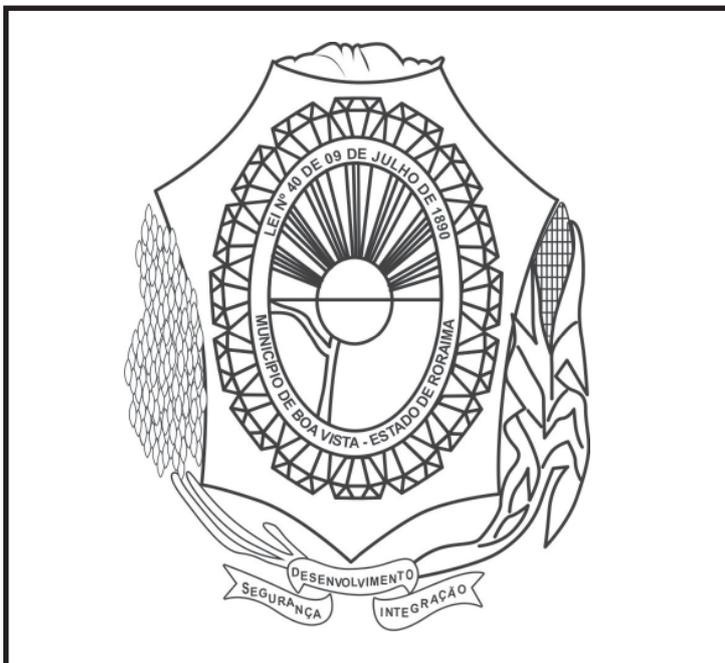
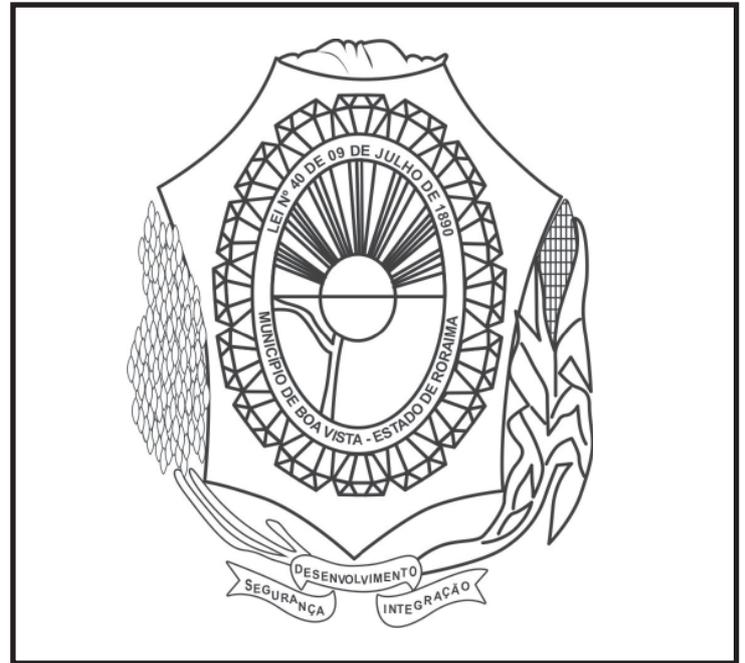
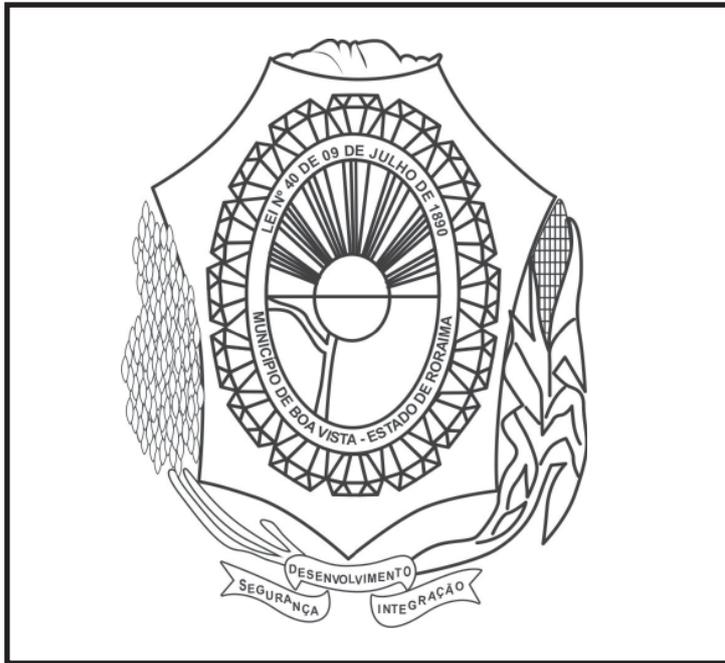
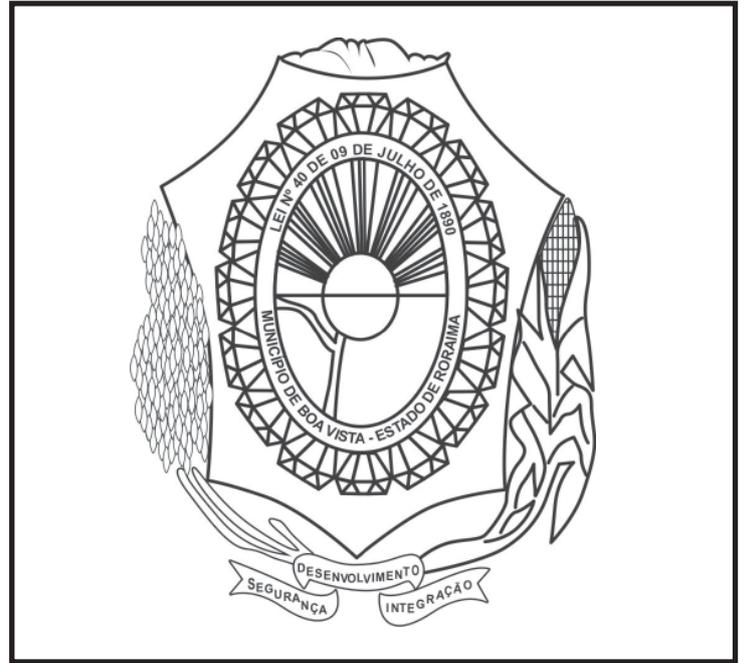
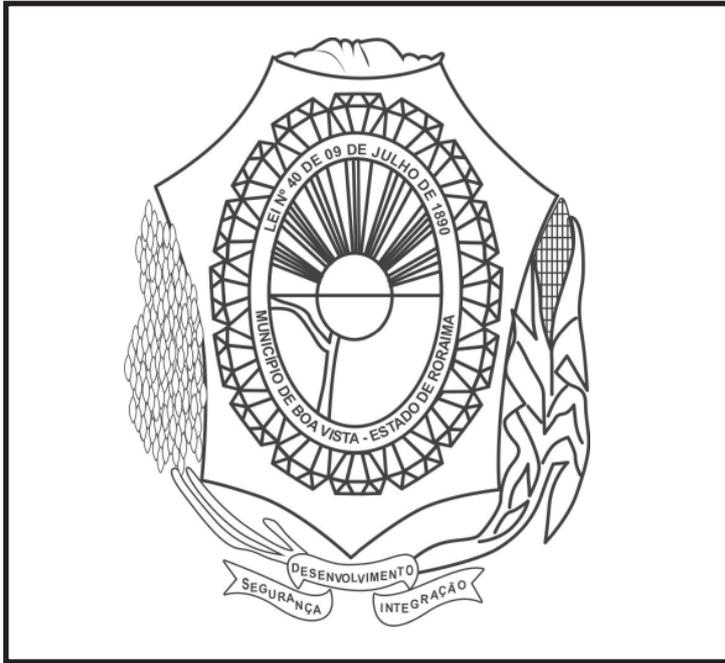
Vigência: conforme cláusula nona contratual.

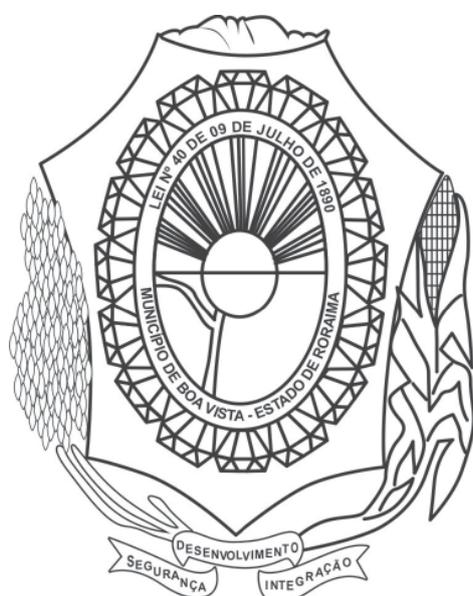
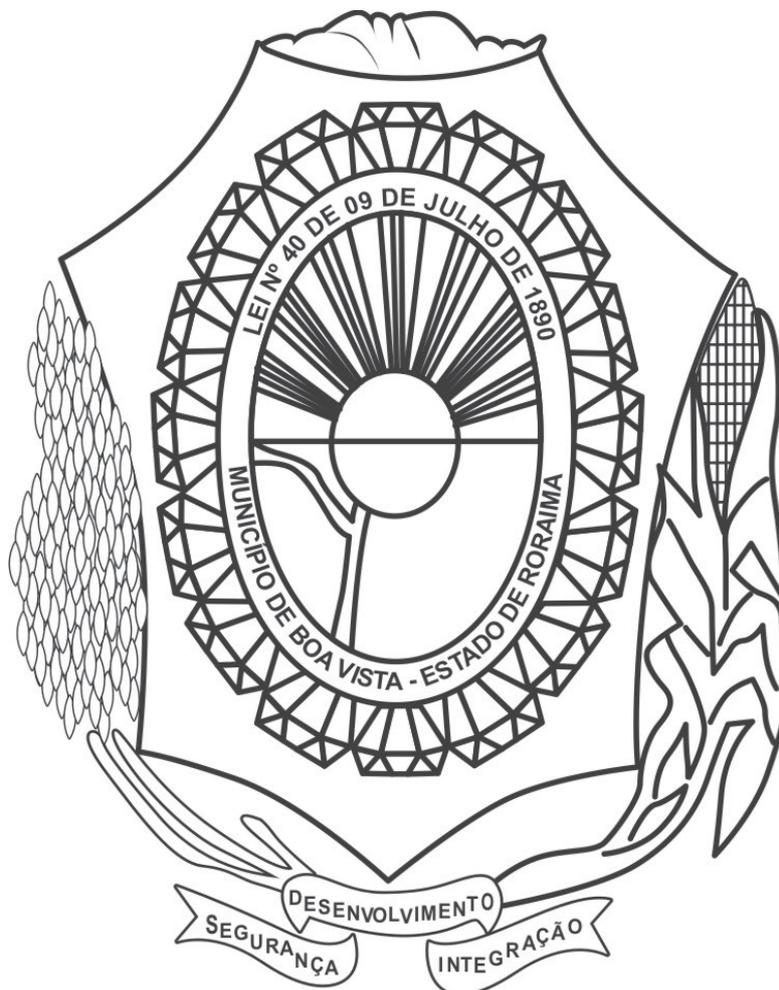
Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL.

Data da Assinatura: 17 de Maio de 2021.









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.